



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

### 2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Inglid Gonçalves Giestas Dias e Mário Sérgio França Brito.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias públicas com tecnologia LED, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários, visando à modernização e melhoria da iluminação pública em diversas localidades urbanas e rurais do Município de Atílio Vivacqua/ES, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

3.2. Trata-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. A contratação abrangerá, de forma não exclusiva e sob demanda, os seguintes serviços e materiais:

#### **Serviços a serem prestados:**

- Substituição de luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED;
- Instalação de novos pontos de iluminação pública;
- Montagem e fixação de braços e luminárias em postes existentes ou novos;
- Passagem de fiação elétrica e conexão à rede pública;
- Testes de funcionamento e ajustes necessários;
- Retirada e descarte adequado de equipamentos antigos, quando necessário;
- Fornecimento de mão de obra qualificada, com uso de EPIs e ferramentas apropriadas.

#### **Materiais previstos (exemplos):**

- Luminárias LED de diferentes potências (ex: 50W, 100W, 150W);
- Braços metálicos curvos ou retos para fixação em poste;
- Conectores, reles fotoelétricos, disjuntores, parafusos e buchas;
- Cabos elétricos compatíveis com a carga e tensão dos sistemas;
- Postes metálicos ou de concreto, quando aplicável;
- Demais insumos que garantam a correta instalação e segurança do sistema.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Administração Municipal de Atílio Vivacqua/ES de promover melhorias na infraestrutura de iluminação pública em diversas localidades, tanto na zona urbana quanto na zona rural, por meio da futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação de luminárias com tecnologia LED, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários.

O atual sistema de iluminação pública em muitos pontos do município encontra-se ultrapassado,



composto por luminárias convencionais que apresentam alto consumo de energia elétrica, baixa eficiência luminosa e demanda constante de manutenção. Essa situação gera custos elevados à Administração e reduz a efetividade do serviço prestado à população. A substituição por luminárias LED trará uma série de benefícios, como maior durabilidade dos equipamentos, melhor aproveitamento da luminosidade, redução no consumo de energia, menor impacto ambiental e maior segurança pública, uma vez que vias e espaços bem iluminados contribuem diretamente para a prevenção da criminalidade e para a mobilidade urbana.

A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, modalidade que se mostra mais vantajosa e eficiente para este tipo de demanda, pois permite que a Administração realize aquisições conforme a necessidade, de forma escalonada e planejada, sem a obrigatoriedade de contratação imediata. Esta sistemática proporciona maior flexibilidade e agilidade no atendimento às demandas que surgirem em diferentes pontos do município ao longo da vigência da ata, além de possibilitar economia de recursos públicos, já que os preços registrados permanecerão fixos durante o período determinado, garantindo previsibilidade orçamentária.

Além disso, o Registro de Preços evita a necessidade de múltiplas licitações para demandas pontuais, reduzindo custos operacionais e burocráticos. Isso é especialmente útil no caso da iluminação pública, que frequentemente requer intervenções emergenciais ou em locais específicos, com necessidade de pronta resposta por parte do Poder Público.

Dessa forma, a contratação futura e eventual via Registro de Preços justifica-se como medida eficiente, econômica e estratégica, promovendo a modernização do sistema de iluminação pública de Atílio Vivacqua, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## **5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

5.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados.

5.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço da vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.5. Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

1. Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
2. Às normas da ABNT, INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
3. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;



5.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinente.

5.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

5.8. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

5.9. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento/serviço.

5.10. Os produtos/materiais deverão ser entregues no setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Jose Valentim Lopes, nº 02, centro, Atílio Vivacqua. Os produtos/materiais deverão ser entregues, em horário de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

5.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do presente Termo de Referência e seus anexos.

## **6. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

6.1. A empresa contratada deverá dar garantia dos serviços prestados pelo período de 12 (doze) meses após o aceite da obra pela fiscalização. Durante este período a empresa será responsável pela manutenção devendo atender a qualquer chamado do município num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a única responsável pela manutenção das unidades instaladas. As luminárias de Led deverão apresentar garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme portaria INMETRO 20, com exceção dos componentes danificados por problemas de tensão da Rede Elétrica.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **8. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

8.1. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

8.2. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

## **9. AMOSTRAS**

9.1. Caso solicitado, para análise de produtos de marcas desconhecidas pela Administração ou para outro



tipo de verificação, a **CONTRATADA**, deverá encaminhar uma (01) amostra do produto/bem dos itens que forem solicitados, no prazo 10 (dez) dias úteis seguinte a solicitação do fiscal ou gestor do contrato, em endereço especificado.

9.2. As amostras serão analisadas quanto à conformidade da proposta apresentada e as especificações técnicas mínimas exigidas no Estudo Técnico Preliminar.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia



trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24. Atualizar junto à Concessionária de Energia Elétrica (EDP) todos os pontos de iluminação a serem substituídos com identificação dos endereços e coordenadas geográficas de cada ponto juntamente com a municipalidade. O não cumprimento desta obrigação implica em não quitação dos serviços pela contratante;

10.25. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.26. Fazer aterramento nas luminárias de LED instaladas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Registro ou Inscrição do **licitante (empresa)** no **Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA** ou **Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT** da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional **Engenheiro Eletricista, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA** ou **Técnico em Eletrotécnica devidamente reconhecido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT** que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico ou Termo de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência.

12.2.1. Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital,



como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - i. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
  - ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
  - iii. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
  - iv. Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.
- e) Profissional contratado: Contrato de prestação de serviço ou Declaração de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

12.3. Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo **CREA DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (ELETRECISTA) ou pelo CRT DO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO (TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA), EM NOME DA LICITANTE**, detentora do atestado de responsabilidade técnica ou termo de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação, para comprovação de **capacidade técnico operacional**.

12.4. Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica, profissional de **SEGURANÇA DO TRABALHO** devidamente reconhecido pelo **Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA**, essa comprovação poderá ser conforme clausula 12.2.1.;

12.5. Declaração de comprovação de possuir DOIS veículos caminhão toco, carroceria aberta, com compartimento para transporte dos profissionais, com guindaste e cesto aéreo de elevação com altura mínima de 17 metros completo.

12.5.1. As exigências solicitadas acima, dos referidos veículos, são necessárias devido as características físicas, técnicas e prazo de execução dos serviços.

12.5.2. Todo o custo de operação dos referidos veículos é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive combustível, manutenção, equipamentos de segurança, seguros, impostos e licenciamentos.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.



13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Atílio Vivacqua/ES, 05 de junho de 2025.

**Inglid Gonçalves Giestas Dias**  
Engenheiro (a) Civil

**Mario Sergio França Brito**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos